



**LEI Nº. 0410/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>04</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>04.002</b>		<b>Divisão de Tesouraria</b>		
<b>04.002.28.846.0004.0002</b>		<b>Sentenças Jud., Indeniz. e Restituições</b>		
3390.93.00.00.00	156	Indenização e Restituições	741	R\$ 1.800,00
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2040</b>		<b>Manut. do Fundo Municipal de Saúde</b>		
4490.52.00.00.00	375	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 24.000,00
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.304.0012.2046</b>		<b>Manut. da Seção de Vigilância Sanitária</b>		
3390.30.00.00.00	409	Material de Consumo	497	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 30.800,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita de Aplicação - Convênio nº 063/2017 - Trator Agrícola - 13.25.01.99.15</b>	R\$ 1.800,00
<b>Receita de Aplicação - Prog. Est. Q. da Vig. em Saúde - 13.25.01.03.01.06</b>	R\$ 5.000,00
<b>Receita de Aplicação - Inc. Fin. Invest At. Primária - APSUS - 13.25.01.03.01.08</b>	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 30.800,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**